

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Edital de Retificação, de 8 de setembro de 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, torna público aos interessados, a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 10/2021**, que tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE BEACH TENNIS NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, POR LOTE**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as previsões que não colidirem com o disposto no presente Edital de Retificação.

EDITAL

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Onde se lê:

1.1. *A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas para a CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS, DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE BEACH TENNIS NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, POR LOTE. conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como ANEXO I.*

1 - Leia-se:

1.1. *A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs AC's 13/2020 de 24 de novembro de 2020, 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, e 45/2021 de 1º setembro de 2021, receberá propostas para a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE BEACH TENNIS NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como ANEXO I.*

Observação: Ficam alteradas todas as previsões que colidirem com o disposto acima.

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS

2 - Onde se lê:

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Serão licitadas 3 (três) quadras de Beach Tennis, em lotes distintos, conforme abaixo mencionado:

2.1.1 Lote 1 – Quadra 1

2.1.2 Lote 2 – Quadra 3

2.1.3 Lote 3 – Quadra 4

2.2. A área total de cada quadra de Beach Tennis é de aproximadamente 10m x 20m;

(...)

2 - Leia-se:

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. *Será licitada a quadra de Beach Tennis nº 3, conforme discriminado no item 2.2 deste termo de referência.*

2.1.1 *Lote 1 – Quadra 1 (item suprimido)*

2.1.2 *Lote 2 – Quadra 3 (item suprimido)*

2.1.3 *Lote 3 – Quadra 4 (item suprimido)*

2.2. A área total da quadra de Beach Tennis nº 3 é de aproximadamente 10m x 20m.

(...)

3 - Onde se lê:

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:

I – Quadra- 01: Segundas e quartas das 8h às 12h e terças e quintas das 16h às 20h, totalizando 72 horas mensais;

II – Quadra - 03: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais;

III – Quadra- 04: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais.

(...)

3 - Leia-se:

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:

I – Quadra - 03: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais.

(...)

**ANEXO VIII
- MINUTA DE CONTRATO -**

4 - Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:

I – Quadra - 01: Segundas e quartas das 8h às 12h e terças e quintas das 16h às 20h, totalizando 72 horas mensais;

II – Quadra - 03: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais;

III – Quadra - 04: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais.

(...)

4 - Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:

I – Quadra - 03: Segundas e quartas das 7h às 12h e 17h as 20h, terças e quintas das 7h às 12h e 16h as 21h, e nas sextas-feiras das 7h às 12h, totalizando 160h mensais.

(...)

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Brasília, 8 de setembro de 2021.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Titular

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Titular